



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fls.  
\_\_\_\_\_

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

### DECISÓRIO

### IMPUGNAÇÃO A ITENS EDITALÍCIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0300008260/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**IMPUGNANTE: FORT-LIXO INDÚSTRIA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. EPP.**

### I – DAS ALEGAÇÕES

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta tempestivamente pela Empresa **FORT-LIXO INDÚSTRIA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. EPP.**, sob os seguintes fundamentos:

a-) Questiona-se quanto aos itens n.º 42, 43, 44, 45, 52 e 53, a começar pela alegação de que as especificações destes produtos é deveras genérica e não conta com características como: medidas, cor, quantidade, embalagens de acordo com normas vigentes e etc..., e

b-) Ainda referente aos itens supracitados, a impugnante requer a retificação do descritivo utilizado na elaboração destes, incluindo a solicitação de laudos emitidos por LABORATÓRIOS credenciados ao INMETRO, a serem entregues pelas empresas vencedoras.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.  
\_\_\_\_\_

### II - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Cabe ressaltar que o objeto em análise se trata de aquisição de materiais de limpeza, conforme a necessidade da reposição, dentro dos trâmites padrões realizados pelo Sistema Registro de Preços.

Portanto, a definição das características mínimas dos materiais a serem adquiridos trata-se de questão técnica afeta a uma escolha discricionária da Administração Pública, restando demonstrado na fase interna da licitação (termo de referência) o estabelecimento de critérios mais adequados para obtenção da proposta mais vantajosa.

No que concerne à discricionariedade da Administração, deve-se levar em conta os critérios de oportunidade e conveniência, de modo a visar o atendimento do interesse público e a obtenção de determinado fim. Assim, a Administração encontra espaços de atuação que permitem que ela consiga atender a finalidade imposta pela lei e atingir o interesse público.

Esclarece, ainda, que a fabricação de determinados objetos é regulada por órgãos de fiscalização, tais como a ANVISA, que expede tanto normas que são consideradas obrigatórias, como normas e regulamentos de mera orientação procedimental ou de certificação. Há também o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ente público legalmente incumbido da regulamentação para certificação da qualidade de materiais e produtos industriais, possui algumas Resoluções nas quais adota as normas da ABNT e da ANVISA como de observância obrigatória, portanto já é compulsória para os fabricantes, fato que será verificado junto ao licitante vencedor.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Departamento de Licitações

Fls.  
\_\_\_\_\_

Constata-se também que o objeto da licitação em tela está objetivamente definido como aquisição de materiais de limpeza, o que deixa claro que estes serão direcionados ao asseio dos sítios utilizados por esta Administração.

Diante do exposto, decido no sentido de receber as impugnações interpostas pela empresa **FORT-LIXO INDÚSTRIA EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. EPP.** e, no mérito, julga-las improcedentes, mantendo-se a data de abertura do Pregão Eletrônico para o dia 05 de março de 2024, às 09:00 horas.

Jahu, 04 de março de 2024.

**EDUARDO SANTOS DE MATTOS**

**PREGOEIRO**



